



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Página **1** de **7**

PARECER TÉCNICO REFERENTE ÀS MEDIDAS ADOTADAS

PROCESSO/INDICAÇÃO: 14826/2025

PARECER: 231/2026

1. MOTIVAÇÃO

Solicitação do gabinete da Câmara Municipal do Sr. Vereador Carlos Romanha referente a limpeza da área (quadra) do terreno além da recuperação do muro de fechamento.

2. SÍNTESE DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de irregularidades referentes à manutenção de lote urbano e às condições estruturais do muro existente no imóvel.

Verifica-se nos autos que o proprietário foi regularmente cientificado para que promovesse a limpeza, capina e adequada conservação do lote, bem como procedesse à recuperação da estrutura do muro que se encontra em estado de ruína, no prazo legalmente estipulado.

Decorrido o prazo concedido, constatou-se o não atendimento às determinações administrativas, permanecendo as irregularidades anteriormente apontadas.

Diante da inércia do responsável, foram lavrados os seguintes autos de infração, nos termos da legislação vigente:

- **Auto de Infração nº 2.552**, referente à ausência de limpeza e manutenção do lote;
- **Auto de Infração nº 2.553**, referente à não execução da recuperação da estrutura do muro em ruínas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Página 2 de 7

Ressalta-se que, até a presente data, as medidas determinadas não foram executadas.

Segue anexo relatório fotográfico comprobatório.

Encaminhem-se os autos para adoção das demais providências administrativas cabíveis.

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Página 3 de 7

 Estado do Espírito Santo Prefeitura Municipal de Linhares Secretaria Municipal de Obras Departamento de Obras Divisão de Fiscalização de Obras Particulares		AUTO DE INFRAÇÃO		PROCESSO Nº 002553	ÓRGÃO SEMOB
AUTO DE INFRAÇÃO		DATA DA LAVRATURA			
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO					
NOME OU RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO AV. Miguel Couto					
CÓDIGO DO LAR					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL					
LOTE					
QUADRA					
BAIRRO PALMITAL					
CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO					
Apos ter notificado no dia 31/07/25, a solução não mora em ruínas, em uma área no endereço acima citado, no prazo de (05) cinco dias, e até a presente data não ter atendido, lavramos este Auto de Infração.					
DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) INFRINGIDO(S)					
Lei Nº 018/12 Artº 158 e 159.					
Lei Nº 018/12 Artº 60.					
Lei Nº 018/12 Artº 161.					
SANÇÃO LEGAL					
ANEXO IV 09					
NOTIFICAÇÃO					
Na forma da Legislação Vigente, fica Vª. Sª.; notificada a comparecer à Prefeitura Municipal de Linhares para recolher aos cofres municipais o crédito abaixo discriminado ou para impugnar sua exigência no prazo de () dias. Não havendo impugnação ou a efetivação do recolhimento, o crédito fiscal expresso em Reais (R\$) será inscrito em Dívida Ativa.					
VALORES DEVIDOS					
TRIBUTOS/MULTA					VALOR R\$
MULTA POR INFRAÇÃO					300,00 R\$
MULTA POR INFRAÇÃO					
TOTAL					300,00 R\$
Declaro estar ciente deste Auto de Embargo					Nome(s) e Matrícula(s) do(s) Fiscal(is)
Recebi a 2ª via em / /					Linhares - ES,
Foi visto pelo concílio					
Nome e Assinatura					
Sônia Regina Alves Fernandes					Mário César da C. Ferreira
Agente Fiscal					Agente Fiscal
Cód.: 5979/009					
1ª via - Processo / 2ª via - Infrator / 3ª via - Agente Fiscal					
Avenida Governador Jones dos Santos Neves, 1292 - Centro - Linhares - ES - CEP 29900-902 - Tel.: (27) 3372-2120 www.linhares.es.gov.br - fiscalizacao@linhares.es.gov.br					
Assinatura da Gama Nº 879 CEP 29900-000					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Página 4 de 7

 Estado do Espírito Santo Prefeitura Municipal de Linhares Secretaria Municipal de Obras Departamento de Obras Divisão de Fiscalização de Obras Particulares		AUTO DE INFRAÇÃO		PROCESSO Nº 002552	ÓRGÃO SEMOB
AUTO DE INFRAÇÃO		DATA DA LAVRATURA 26 de fevereiro de 2026			
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO					
NOME OU RAZÃO SOCIAL [REDACTED]					
ENDEREÇO AV. MIGUEL COUTO					
CPF/CNPJ Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOTE	QUADRA	BAIRRO	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	PALMITAL	
CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO					
Após ter sido notificado dia 31/07/2025, a providenciar a capina e limpeza do lote acima citado, no prazo de 05 (cinco) dias, e até a presente data não ter atendido, lavramos este Auto de Infração.					
OBS: MANTER O MESMO limpo.					
DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) INFRINGIDO(S) Lei Nº 2633/06 Artº 94					
SANÇÃO LEGAL Decreto Nº 0598/06 Artº 94					
NOTIFICAÇÃO					
Na forma da Legislação Vigente, fica Vª. Sª.; notificada a comparecer à Prefeitura Municipal de Linhares para recolher aos cofres municipais o crédito abaixo discriminado ou para impugnar sua exigência no prazo de () dias. Não havendo impugnação ou a efetivação do recolhimento, o crédito fiscal expresso em Reais (R\$) será inscrito em Dívida Ativa.					
VALORES DEVIDOS					
TRIBUTO/MULTA				VALOR R\$	
MULTA POR INFRAÇÃO				754MR	
MULTA POR INFRAÇÃO				754MR	
TOTAL				754MR	
Declaro estar ciente deste Auto de Embargo		Nome(s) e Matrícula(s) do(s) Fiscal(is)			
Recebi a 2ª via em ____/____/____		Linhares - ES,			
Enviado pelo concelho Nome e Assinatura		Sônia Regina Alves Fernandes Agente Fiscal Cod.: 5979/009			
A.R.		Mário César da C. Ferreira Agente Fiscal Mat. nº 003206			

1ª via - Processo / 2ª via - Infrator / 3ª via Agente Fiscal

Avenida Governador Jones dos Santos Neves, 1292 - Centro - Linhares - ES - CEP 29900-902 - Tel.: (27) 3372-2120
www.linhares.es.gov.br - fiscalizacao@linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Página 5 de 7

24/02/2026, 12:40

Aviso de Recebimento

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega de
que poderão ser utilizados para fins de comprovação
prestação do serviço.

UNID

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO

[Redacted]

Avenida Nogueira da Gama, 879 - - de 451 a 1051 - lado ímpar, Centro -
29900041 Linhares-ES

REMETENTE
SEDURB - SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - ED CENTER NORTE/1º
AND/SL 102 , Nossa Senhora da Conceição - 29900490
Linhares - ES

YO 078 942 024 BR

imagem no verso)

 **Correios**
9912589215/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CARTA
Previsão postagem
24/02/2026

YO 078 942 024 BR

 **AR RR**

DESTINATÁRIO

[Redacted]

Obs: A I - 2552 E
2553 DFOP SONIA

Avenida Nogueira da Gama
879, - de 451 a 1051 - lado ímpar, Centro
29900-041 Linhares/ES

Remetente: SEDURB - SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Rua Governador Florentino Ávidos
80, ED CENTER NORTE/1º AND/SL 102 , Nossa Senhora da Conc
29900-490 Linhares/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Página **6** de **7**

24/02/2026, 12:40

Aviso de Recebimento

AVISO DE RECEBIMENTO

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação de prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

[Redacted]

REMETENTE
SEDURB - SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - ED CENTER NORTE/1º
AND/SL 102 - Nossa Senhora da Conceição - 29900490
Linhares - ES

YO 078 942 024 BR

[Barcode]

TENTATIVA DE ENTREGA

1ª / / : h
2ª / / : h
3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ Mudou-se
☐ Não existe número
☐ Recusado
☐ Ausente
☐ Outros

☐ Endereço insuficiente
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Falecido

OBSERVAÇÃO
A I - 2552 E 2553 DFOP SONIA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA / /

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

(área de colagem no verso)

4. CONCLUSÃO

A fiscalização tem atuado de forma constante e sistemática, adotando as medidas administrativas cabíveis, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 2.613/2006, que estabelece:

“Os lotes ou terrenos edificados ou não, serão obrigatoriamente mantidos limpos, capinados e drenados, pelos proprietários dos mesmos.”

Acrescenta-se, ainda, o disposto no art. 56, § 3º, da Lei de Obras e Posturas (LC nº 2.613/2006), que prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Página 7 de 7

“É proibida a execução de serviço de preparo de materiais de construção, bem como a permanência dos mesmos, além de entulhos provenientes de obras, em logradouros públicos.”

No que se refere às condições estruturais do imóvel, cumpre destacar que a legislação municipal também impõe ao proprietário o dever de manter muros, cercas e demais elementos construtivos em adequado estado de conservação, estabilidade e segurança, de modo a não comprometer a integridade física de transeuntes, vizinhos ou terceiros, nem oferecer risco à coletividade, em observância às normas de segurança e à função social da propriedade.

Nada mais havendo a acrescentar, encerra-se o presente parecer.

LINHARES-ES

12/03/2026

THAÍS SANTOS LORENCINI

Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras Particulares e Posturas

Prefeitura Municipal de Linhares – ES